

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 73, DE 11 DE JULHO DE 2005.**

Abre crédito especial para a Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 10.300,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

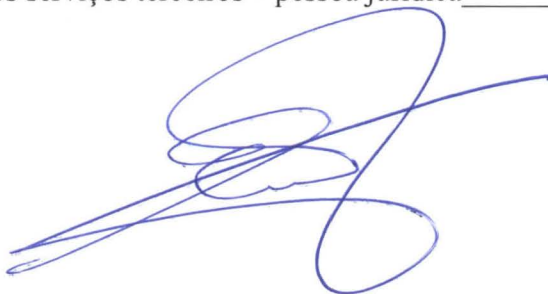
Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras, Crédito Especial no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

008 – Secretaria Municipal de Obras  
001 – Secretaria Municipal de Obras  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
1.082 – Aquisição de materiais para construção do muro no terreno adquirido para construção da casa de D. MARIA DA SILVA GOMES.  
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital  
4.4.00.00.000 – Investimento  
4.4.90.51.000 – Obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 10.300,00

**Total \_\_\_\_\_ R\$ 10.300,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

014 – Secretaria Municipal de Agricultura  
001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
20 – Agricultura  
606 – Extensão rural  
061 – Programa de atendimento ao setor agrícola  
1.050 – Abertura de carreadores  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações diretas  
3.3.90.39.000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 10.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

Art. 3º. O crédito criado através da presente Lei será utilizado para custear as despesas com a construção do muro no terreno adquirido para construção da residência de D. MARIA DA SILVA GOMES (permuta pelo terreno onde funcionava a garagem da VIAÇÃO PRETTI LTDA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 11 de julho de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 73 / 2005  
Publicada no 01 de Julho de 2005  
Na página 10 em 31 / 08 / 05